



A P O S

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD

BOLETIM INFORMATIVO

Ano 3, Nº 11

ABRIL - 2013

**5ª ASSEMBLEIA DA APOS É REALIZADA
NO CLUBINHO DA TELECAMP**

Realizou-se no dia 24 de abril próximo passado, no Clubinho da Telecamp, a 5ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação dos Aposentados da Fundação CPqD – APOS. O Presidente da Associação, Sr. Veríssimo Pires Filho, deu início aos trabalhos falando sobre as atividades da Associação e comentou sobre as principais realizações e atividades da APOS nos últimos 12 meses, destacando: a realização do evento SISTEL PRESENTE, a aproximação conseguida pela APOS com os Conselheiros Eleitos da SISTEL, a participação de Diretores da APOS em Congresso da ANAPAR, a aproximação da APOS com a FENAPAS, a atuação da APOS na questão de alteração do Regulamento do CPqDPrev e na implantação do INOVAPrev, tendo a APOS conseguido evitar que direitos adquiridos dos participantes do primeiro fossem suprimidos, mediante intensa atuação junto à PREVIC, em Brasília. Em seguida o Sr. Luiz Antonio, Presidente da Assembleia, dando sequência ao Edital de Convocação e como pauta da Assembleia Geral Ordinária, convidou o Sr. David Pachiega, Presidente do Conselho Fiscal para os seus comentários e informações sobre o balancete relativo ao exercício de 2012 e demais demonstrações financeiras, que a seguir foram aprovados por unanimidade. A seguir, foram descritas as propostas de alterações em alguns artigos do Estatuto Social da APOS. O Art. 16 teve sua redação alterada para a inclusão do Diretor Jurídico, o Art. 23 teve o item f excluído e houve a inclusão do novo Art. 24 com o seguinte texto: Compete ao Diretor Jurídico: a) Promover a orientação jurídica nas ações e provimentos a serem tomados na defesa de direitos dos associados com respeito a assuntos pertinentes aos objetivos da Associação; b) Defender os interesses da Associação em processos judiciais e administrativos em que estejam sendo discutidas matérias pertinentes às suas atividades; c) Acompanhar o andamento de contratos e convênios celebrados pela Associação; d) Acompanhar e disseminar na Diretoria alterações na legislação aplicável às atividades e objetivos da Associação. A seguir, foi proposto aos presentes o nome da associada e advogada Dra. Iara Aparecida Moura Martins para ocupar o posto de Diretor Jurídico, o qual foi aprovado por unanimidade. Finalmente, nos Assuntos Gerais, a associada Inelza Maria Franco solicitou à APOS a possibilidade de ser celebrado alguma espécie de Convênio que permita a contratação de algum Plano de Assistência Médica visto que esses Planos, quando celebrados através de Pessoas Jurídicas são substancialmente mais em conta do que aqueles contratados diretamente por Pessoas Físicas. Foi mencionada, também, a possibilidade de ser celebrado algum Convênio que possibilite aos associados a contratação de um Seguro de Vida.

A Diretoria comprometeu-se a estudar ambas as sugestões.

A Diretoria da APOS agradece a presença dos 24 associados que participaram da 5ª Assembleia e convida a todos aqueles que de alguma forma não puderam comparecer que compareçam nos próximos eventos a serem programados, para que essa entidade seja cada vez mais unida, forte e atuante, sempre na procura de benefícios e visando o bem estar de todos os seus associados.

**CONSELHEIROS ELEITOS DA SISTEL SE MANIFESTAM
ATRAVÉS DE VOTO QUANTO ÀS MUDANÇAS
NO REGULAMENTO DO CPQD Prev**

4 Conselheiros eleitos, com base no conteúdo constante do Ofício da PREVIC de nº 23/CGTR/DITEC/PREVIC, relativo à proposta de mudança no Regulamento do Plano CPqDPrev da Fundação Sistel, manifestaram a **RATIFICAÇÃO DE VOTO** contrário sobre o posicionamento oficial adotado pela PREVIC e SISTEL, com base nos fundamentos legais, conforme parte do texto original reproduzido abaixo:

Com efeito, ao reforçar a garantia da manutenção ao direito adquirido dos Assistidos e Participantes Ativos do mencionado Plano, a PREVIC, assim determinou à Fundação Sistel, no item "3" do documento acima citado: **Alterar o Art. 73 do Plano de Benefícios CPqDPrev, de forma a evidenciar que os assistidos e os participantes ativos elegíveis a benefício de aposentadoria na ocasião da alteração do reguiamento ocorrida em 2006 não serão responsáveis pela cobertura de eventuais déficits do plano, de modo a resguardar seus direitos adquiridos, nos termos do art. 17 da Lei complementar 109/2001".**

Nós Conselheiros (eleitos), no dever de defender e preservar os direitos adquiridos dos Assistidos e Participantes do Plano, não podemos deixar de manifestarmos contra o entendimento emanado da PREVIC, visto que todos os que aderiram ao plano CPqDPrev aprovado no ano de 2000, por meio do Ofício SPC 11° 1941, de 29/06/2000, estavam garantidos pelo parágrafo 2º do art. 51, segundo qual a cobertura de déficit deveria ser feita somente por participantes ativos e as patrocinadoras.

*Desta forma, e em respeito à preservação e manutenção dos direitos adquiridos dos Participantes do Plano, cujo Regulamento foi aprovado no ano de 2000 e ao qual aderiram, **RATIFICAMOS NOSSA MANIFESTAÇÃO DE VOTO** para que seja mantido o princípio agasalhado pelo art. 51 e seus parágrafos, do Regulamento Em vigor desde o ano de 2000, a todos os Participantes, (Assistidos e Ativos) que, como dito, ingressaram no plano original aprovado, sem exceção.*

ACESSEM A PAGINA DA APOS

www.aposcpqd.org.br

**ACESSEM A PAGINA DA APOS E FIQUEM SABENDO DAS
ULTIMAS NOTÍCIAS DE INTERESSE DOS ASSISTIDOS!**